



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 191/18-C

DOCREC

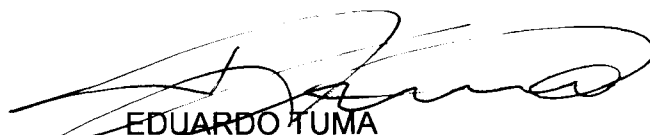
385/2018

Ref.: Ofício SGP-23 nº 319/2018
SEI 6010.2018/0000174-7

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 294/2018, de autoria do Vereador Reginaldo Tripoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias a respeito das ações desenvolvidas no Viveiro Manequinho Lopes no âmbito do Plano Municipal de Desestatização.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS

Manifestação

São Paulo, 03 de maio de 2018.

Prezada Dra. Maria Tereza,

Em referência ao Requerimento nº RDS 294/2018, esclarecemos que, em 28 de fevereiro de 2018, foi publicada consulta pública do edital de concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade. A referida consulta, que se esgotou em 20 de março do presente, reuniu mais de 370 contribuições ao modelo proposto.

Dentre os inúmeros pontos elencados pelos munícipes, entidades do terceiro setor e representantes do poder público, bem como expressado durante a audiência pública ocorrida no último dia 14 de março a manutenção do Viveiro Manequinho Lopes pela Prefeitura de São Paulo foi um dos pontos mais ressaltados.

Diante disso e após uma reanálise da questão por parte da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA), optamos pela exclusão desse equipamento da concessão pretendida. Assim, cabe esclarecer que, não haverá qualquer intervenção ou alteração nas edificações do referido Viveiro, sendo os serviços que são hoje prestados, como aqueles de recepção de mudas de compensação ambiental, Divisão de Fauna ou as matrizes de flora nativa, continuarão sendo mantidos pela administração municipal. Dessa forma, não há previsão ou possibilidade de novas ações e/ou alterações nos Serviços do Viveiro Manequinho Lopes por parte da futura concessão.

Em relação à implantação de atividades pela futura concessionária, vale ressaltar que toda e qualquer atividade a ser implantada dentro do parque estará sujeita aos regramentos aplicáveis, incluindo o Art. 32 da Lei Federal 9.605/1998 que considera crime "*Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos*".

Permanecemos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Silvana Léa Buzzi

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lea Buzzi, Chefe de Gabinete**, em 03/05/2018, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8150439** e o código CRC **270A0FE7**.